



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

VICTOR AUGUSTO BINI, Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência a fim de apresentar a inclusa **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovada a lei que *Institui a Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município.*

A presente Proposição Legislativa fundamenta-se na necessidade de garantir a plena efetividade do direito à saúde e à imunização para um segmento da população que enfrenta barreiras invisíveis, porém severas, no acesso aos serviços públicos convencionais: as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A estrutura física tradicional dos postos de saúde, muitas vezes caracterizada por ruídos elevados, aglomerações e longos períodos de espera, constitui um ambiente hostil e desestruturante para muitos autistas. Devido a hipersensibilidades sensoriais e dificuldades de processamento de novos estímulos, o deslocamento até uma unidade de saúde pode resultar em crises severas de desorganização, gerando sofrimento não apenas para o indivíduo, mas também para seus familiares, o que acaba por desestimular a manutenção do calendário vacinal em dia.

Ao instituir a vacinação em domicílio, este Projeto de Lei reconhece que a equidade no SUS não significa tratar a todos de forma idêntica, mas sim oferecer os meios necessários para que cada cidadão acesse o serviço conforme suas necessidades. No contexto de Campo Largo, que possui uma extensa malha territorial com distritos e áreas rurais onde o transporte de uma pessoa em crise sensorial é ainda mais complexo e custoso, o atendimento domiciliar apresenta-se como a solução mais humana e eficaz. Além disso, a proposta foca na segurança técnica ao exigir profissionais capacitados para o manejo adequado, garantindo que o ato vacinal ocorra em um ambiente de confiança: o próprio lar, onde o nível de estresse é minimizado e o vínculo terapêutico é preservado.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

A medida também possui um viés de saúde pública coletiva. Ao facilitar a vacinação para o público com TEA, o município eleva suas taxas de cobertura vacinal e previne o surgimento de surtos de doenças erradicáveis, protegendo toda a comunidade campolarguense. A desburocratização trazida pelo reconhecimento do laudo médico com validade indeterminada e a criação de canais específicos de agendamento demonstram o respeito do Poder Público pela dignidade da pessoa com deficiência e pela rotina das famílias cuidadoras. Portanto, este projeto não apenas cumpre preceitos constitucionais de proteção à pessoa com deficiência, mas consolida Campo Largo como uma cidade inclusiva, que adapta sua estrutura administrativa para acolher e proteger os seus cidadãos mais vulneráveis, promovendo saúde com dignidade, conforto e respeito às diferenças individuais.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos,

Pede Deferimento

Campo Largo, 12 de fevereiro de 2026.

Victor Bini

Vereador